

Despacho (extrato) n.º 6415/2016

Por despacho do Diretor, proferido por delegação de competências do Reitor, conforme Despacho n.º 1446/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2016, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, concedida licença sabática para o ano letivo de 2016-2017 ao professor catedrático Doutor António Pedro Pereira Nina Barbas Homem.

27 de abril de 2016. — A Diretora Executiva, *Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno*.

209559308

Faculdade de Medicina Dentária**Declaração de retificação n.º 479/2016**

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho (extrato) n.º 6031/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87 de 5 de maio de 2016, retifica-se que onde se lê «06/042/2016» deve-se ler «06/04/2016».

05/05/2016. — A Diretora Executiva, *Cristina Fernandes*.

209560311

Despacho (extrato) n.º 6416/2016

Por despacho do Diretor desta Faculdade, proferido por delegação, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a Helena Cristina Oliveira Francisco, como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial, de 50 %, escalão 1, índice 195 nos termos do ECDU, com início em 06/04/2016 e término em 30/06/2017. (Não carece de visto prévio do T.C.)

28/04/2016. — A Diretora Executiva, *Cristina Fernandes*.

209560174

Despacho n.º 6417/2016

Por deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, na sua reunião de 6 de abril de 2016, é alterado o regulamento e o plano de estudos do Curso Pós-Graduado de Especialização em Odontopediatria, criado pelo Despacho n.º 3821/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de março de 2013.

Regulamento do Curso Pós-Graduado de Especialização em Odontopediatria**Artigo 1.º****Âmbito de aplicação**

1 — O presente regulamento aplica-se ao Curso Pós-Graduado de Especialização em Odontopediatria, curso não conferente de grau da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, adiante designado por Curso.

Artigo 2.º**Objetivos do curso**

1 — A Odontopediatria é uma área de especialidade da medicina dentária que engloba a prevenção e o tratamento das doenças da cavidade oral e dos dentes das crianças, desde o nascimento até ao final da adolescência, tendo por objetivo a obtenção e a manutenção de um estado ótimo de saúde oral. O seu âmbito de atuação inclui também o tratamento de pessoas com necessidades especiais quer a nível físico, mental ou emocional.

2 — O Curso Pós-Graduado de Especialização em Odontopediatria é um curso a tempo completo que tem por finalidade a especialização de profissionais de saúde, habilitando-os para a abordagem integral das necessidades de tratamento da população anteriormente identificada. O programa deste curso obedece às regras delineadas pela maioria das associações da especialidade para a área da Odontopediatria, nomeadamente a Europeia e as Norte Americanas, para que seja possível obter a sua acreditação internacional.

3 — O Curso tem por objetivos:

a) A formação de profissionais com competências específicas no tratamento médico dentário de crianças, adolescentes e pacientes com necessidades especiais, que exerçam a especialidade com um elevado padrão de ética profissional;

b) Dar aos alunos os conhecimentos necessários para a compreensão dos fundamentos científicos e clínicos da Odontopediatria;

c) Dar aos alunos os conhecimentos da literatura científica considerada clássica como a atual no campo da Odontopediatria;

d) Formar profissionais com capacidade para saber avaliar as condições pré-existentes e planear o tratamento dos pacientes;

e) Formar profissionais com capacidade para participar na realização ou realizar investigação científica em áreas de ciências básicas ou clínicas relacionadas com a Odontopediatria;

f) Formar profissionais capazes de integrar equipas profissionais multidisciplinares que tenham por objetivo o bem-estar das crianças;

g) Incentivar a pesquisa e motivar o aluno à necessidade de formação contínua ao longo da vida.

Artigo 3.º**Coordenação do Curso**

1 — O curso é coordenado por um Conselho Coordenador constituído por dois a quatro docentes da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

2 — O presidente do Conselho Coordenador é nomeado pelo Conselho Científico.

3 — Os restantes membros são igualmente nomeados pelo Conselho Científico por proposta do presidente do Conselho Coordenador.

4 — São atribuições do Conselho Coordenador:

a) Proceder à seleção dos candidatos;

b) Propor o número de vagas a fixar e os prazos de candidatura, matrícula e inscrição;

c) Coordenar o ensino das unidades curriculares constantes no plano de estudos e proceder à respetiva avaliação;

d) Propor alterações ao presente regulamento.

5 — São atribuições do presidente do Conselho Coordenador:

a) Representar o Conselho Coordenador;

b) Convocar e presidir, com voto de qualidade, às reuniões do Conselho Coordenador;

c) Exercer em casos urgentes as atribuições do Conselho Coordenador;

d) Zelar pela regularidade das deliberações.

Artigo 4.º**Fixação do número de vagas**

1 — O Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária fixa o número de vagas anuais, sob proposta do Conselho Coordenador.

2 — O curso não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a duas.

Artigo 5.º**Prazos de candidatura**

O prazo para a apresentação de candidaturas, de matrícula e inscrição será fixado, em cada ano, pelo Conselho Científico, sob proposta do Conselho Coordenador.

Artigo 6.º**Propinas**

Os valores da inscrição e das propinas são fixados anualmente pelo Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Artigo 7.º**Condições de candidatura e inscrição**

1 — Podem candidatar-se ao Curso:

a) Os titulares de uma licenciatura ou mestrado integrado em medicina dentária;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objetivos de um dos graus referidos na alínea anterior para efeitos de prosseguimento de estudos.

2 — O reconhecimento a que se refere a alínea b) do número de este artigo tem como efeito apenas o acesso ao Curso e não confere equivalência aos graus de licenciado ou mestre em medicina dentária nem o reconhecimento desses graus.

3 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

a) Certidão comprovativa de um dos graus referidos no número de este artigo;

b) *Curriculum Vitae*;

c) Carta de motivação.

Artigo 8.º

CrITÉRIOS de seleção

1 — A seleção dos candidatos será feita pelo Conselho Coordenador mediante apreciação curricular, complementada por uma prova escrita e/ou prática, caso estas se considerem necessárias, e pela realização de uma entrevista.

2 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos pelo Conselho Científico.

Artigo 9.º

Condições de funcionamento e avaliação

1 — O Curso organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS (*European Credit Transfer System*).

2 — O Curso tem a duração normal de seis semestres em regime de tempo completo.

3 — O número total de créditos necessários à conclusão do Curso é de 180 ECTS.

4 — A aprovação no Curso é expressa no intervalo 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

5 — A classificação final do Curso é a média calculada até às centésimas e arredondada às unidades, das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram, ponderadas pelo respetivo número de unidades de crédito.

6 — Às classificações finais poderão ser associadas as menções qualitativas de Excelente (18 a 20 valores), Muito Bom (16 e 17 valores), Bom (14 e 15 valores), Suficiente (10 a 13 valores), Reprovado (inferior a 10 valores).

Artigo 10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O Curso integra seminários, atividade clínica, atividades de apoio à docência e atividade científica.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos constam do Anexo I ao presente regulamento.

Artigo 11.º

Diploma

1 — A aprovação no Curso é atestada por uma certidão de registo designada de Diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto.

2 — O diploma é acompanhado pelo respetivo suplemento ao diploma e é emitido pela Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa no prazo máximo de 90 dias após a sua requisição pelo interessado.

Artigo 12.º

Disposições finais

1 — Em tudo o que este regulamento é omissivo, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 115/2003, de 7 de agosto, e no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa.

2 — O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República*, aplicando-se a partir do ano letivo de 2016-2017.

3 — O presente regulamento poderá ser revisto em qualquer momento por proposta do Conselho Coordenador.

05/05/2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Pires Lopes*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 180

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras	CDPC	158	—
Ciências Morfofuncionais e Patológicas	CMFP	9	—
Ciências Sociais, Humanas e da Educação	CSHE	7	—
Ciências da Reabilitação Oral	CRO	4	—
Ciências Médico-Cirúrgicas	CMC	2	—
<i>Total</i>		180	—

Plano de estudos**1.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Anatomia da Cabeça e Pescoço	CMFP	Semestral	84	24 — T:15; S:9	3	
Seminários de Odontopediatria	CDPC	Semestral	112	72 — T:22; S:50	4	
Medicina Dentária Baseada na Evidência	CDPC	Semestral	56	15 — T:15	2	
Epidemiologia	CDPC	Semestral	56	15 — T:15	2	
Bioética e Deontologia	CSHE	Semestral	28	5- T:5	1	
Odontopediatria I	CDPC	Semestral	196	88- T:38; S:50	7	
Clínica de Odontopediatria I	CDPC	Semestral	308	288 — P:288	11	
<i>Total</i>			840	507	30	

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminários de Investigação	CDPC	Semestral	28	5 — S:5	1	
Bioestatística	CDPC	Semestral	56	24- T:18; P:6	2	
Biologia Celular e Molecular	CMFP	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminários Interdisciplinares	CDPC	Semestral	84	48 — T:22; S:26	3	
Metodologias de Investigação	CDPC	Semestral	84	36- T:24; P:12	3	
Odontopediatria II	CDPC	Semestral	224	88 — T:38; S:50	8	
Clínica de Odontopediatria II	CDPC	Semestral	308	288- P:288	11	
<i>Total</i>			840	513	30	

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Embriologia	CMFP	Semestral	56	24- T:12; S:12	2	
Imagiologia Oro-Maxilo-Facial	CMC	Semestral	56	24 — T:10; P:14	2	
Revisão da Literatura II	CDPC	Semestral	84	24- T:10; S: 14	3	
Plano de Tratamento e Discussão de Casos Clínicos II	CDPC	Semestral	56	24 — T:10; S:14	2	
Odontopediatria III	CDPC	Semestral	196	72 — T:22; S:50	7	
Seminários Interdisciplinares	CDPC	Semestral	84	48- T:22; S:26	3	
Clínica de Odontopediatria III	CDPC	Semestral	308	288 — P:288	11	
<i>Total</i>			840	504	30	

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminários Interdisciplinares	CDPC	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Psicologia da criança e adolescente	CSHE	Semestral	112	48 — T:24; S:24	4	
Biomateriais em Odontopediatria	CRO	Semestral	112	48 — T:24; P:24	4	
Projeto de Investigação I	CDPC	Semestral	56	24 — T:10; S:14	2	
Odontopediatria IV	CDPC	Semestral	196	72 — T:22; S:50	7	
Clínica de Odontopediatria IV	CDPC	Semestral	308	288 — P:288	11	
<i>Total</i>			840	504	30	

5.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminários Interdisciplinares	CDPC	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Plano de Tratamento e Discussão de Casos Clínicos III	CDPC	Semestral	84	48- S:48	3	
Revisão da Literatura III	CDPC	Semestral	56	24 — T:10; S:14	2	
Projeto de Investigação II	CDPC	Semestral	140	48 — P: 48	5	
Odontopediatria V	CDPC	Semestral	196	72 — T:22; S:50	7	
Clínica de Odontopediatria V	CDPC	Semestral	308	288 — P:288	11	
<i>Total</i>			840	504	30	

6.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Genética Molecular e Humana	CMFP	Semestral	56	24 — T:15; S:9	2	
Deontologia, Gestão e Administração	CSHE	Semestral	56	24 — T:15; S:9	2	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminários Interdisciplinares	CDPC	Semestral	56	24 — T:12; S:12	2	
Plano de Tratamento e Discussão de Casos Clínicos IV	CDPC	Semestral	56	24 — S:24	2	
Projeto de Investigação III	CDPC	Semestral	112	48 — P:48	4	
Odontopediatria VI	CDPC	Semestral	196	72 — T:22; S:50	7	
Clínica de Odontopediatria VI	CDPC	Semestral	308	288 — P:288	11	
<i>Total</i>			840	504	30	

Legenda:

- (1) Designação da Unidade Curricular.
- (2) Indicar a sigla constante do Quadro Estrutura Curricular.
- (3) Indicar a tipologia da Unidade Curricular (anual, semestral ou trimestral).
- (4) Na UL, a carga horária total é igual ao número de créditos multiplicado por 28.
- (5) Indicar por cada tipo: (T — ensino teórico; TP — teórico-prático; PL — prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outros) o número de horas totais (ex: T — 15; PL: 30).
- (6) Número de créditos.
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

209560458

Despacho n.º 6418/2016

Por deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, na sua reunião de 6 de abril de 2016, é alterado o regulamento e o plano de estudos do Curso Pós-Graduado de Especialização em Endodontia, criado pelo Despacho n.º 17125/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 12 de novembro.

Regulamento do Curso Pós-Graduado de Especialização em Endodontia

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se ao Curso Pós-Graduado de Especialização em Endodontia, curso não conferente de grau da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, adiante designado por Curso.

Artigo 2.º

Objetivos do Curso

1 — O Curso de Especialização em Endodontia é um curso a tempo completo que tem por finalidade a formação de profissionais de saúde, habilitando-os para a abordagem integral das necessidades de tratamentos endodónticos da população. O programa deste curso obedece às regras delineadas pela maioria das associações da especialidade para a área da Endodontia, nomeadamente a Europeia e as Norte Americanas, para que seja possível obter a sua acreditação internacional.

2 — O Médico Dentista com o Curso Pós-Graduado de Especialização em Endodontia deve:

- a) Saber avaliar e atuar de acordo com o estado de saúde geral dos pacientes com necessidade de abordagem endodóntica;
- b) Saber avaliar as condições preexistentes que possam condicionar a realização de tratamentos endodónticos;
- c) Saber planear o tratamento de pacientes que necessitem de cuidados multidisciplinares em Medicina Dentária;
- d) Dominar as técnicas e aptidões necessárias para efetuar tratamentos na área da Endodontia, apropriados a cada caso individual;
- e) Conhecer tanto a literatura científica considerada clássica como a atual no campo da Endodontia;
- f) Dominar a complexidade das técnicas terapêuticas abordadas no programa de aperfeiçoamento em Endodontia;
- g) Dominar as técnicas pedagógicas de apresentação de temas em público de modo a permitir a sua participação em ações de formação contínua.
- h) Estar motivado para realizar formação contínua ao longo da vida.

Artigo 3.º

Coordenação do Curso

1 — O curso é coordenado por um Conselho Coordenador constituído por dois a quatro docentes da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

2 — O presidente do Conselho Coordenador é nomeado pelo Conselho Científico.

3 — Os restantes membros são igualmente nomeados pelo Conselho Científico por proposta do presidente do Conselho Coordenador.

4 — São atribuições do Conselho Coordenador:

- a) Proceder à seleção dos candidatos;
- b) Propor o número de vagas a fixar e os prazos de candidatura, matrícula e inscrição;
- c) Coordenar o ensino das unidades curriculares constantes no plano de estudos e a respetiva avaliação;
- d) Propor alterações ao presente regulamento.

5 — São atribuições do presidente do Conselho Coordenador:

- a) Representar o Conselho Coordenador;
- b) Convocar e presidir, com voto de qualidade, às reuniões do Conselho Coordenador;
- c) Exercer em casos urgentes as atribuições do Conselho Coordenador;
- d) Zelar pela regularidade das deliberações.

Artigo 4.º

Fixação do número de vagas

1 — O Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária fixa o número de vagas anuais, sob proposta do Conselho Coordenador.

2 — O curso não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a duas.

Artigo 5.º

Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas, de matrícula e inscrição será fixado, em cada ano, pelo Conselho Científico, sob proposta do Conselho Coordenador.

Artigo 6.º

Propinas

Os valores da inscrição e das propinas são fixados anualmente pelo Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Artigo 7.º

Condições de candidatura e inscrição

1 — Podem candidatar-se ao Curso:

- a) Os titulares de uma licenciatura ou mestrado integrado em medicina dentária;
- b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objetivos de um dos graus referidos na alínea anterior para efeitos de prosseguimento de estudos.

2 — O reconhecimento a que se refere a alínea b) do número de este artigo tem como efeito apenas o acesso ao Curso e não confere